CONVÊNIO N° 07/2026

PERMUTA DE SERVIÇOS DE MÁQUINA PARA REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS NOS ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS DAS LOCALIDADES QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Amarildo Paglia**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vargeão, a seguir denominado simplesmente de CONVENENTE, e de outro lado:

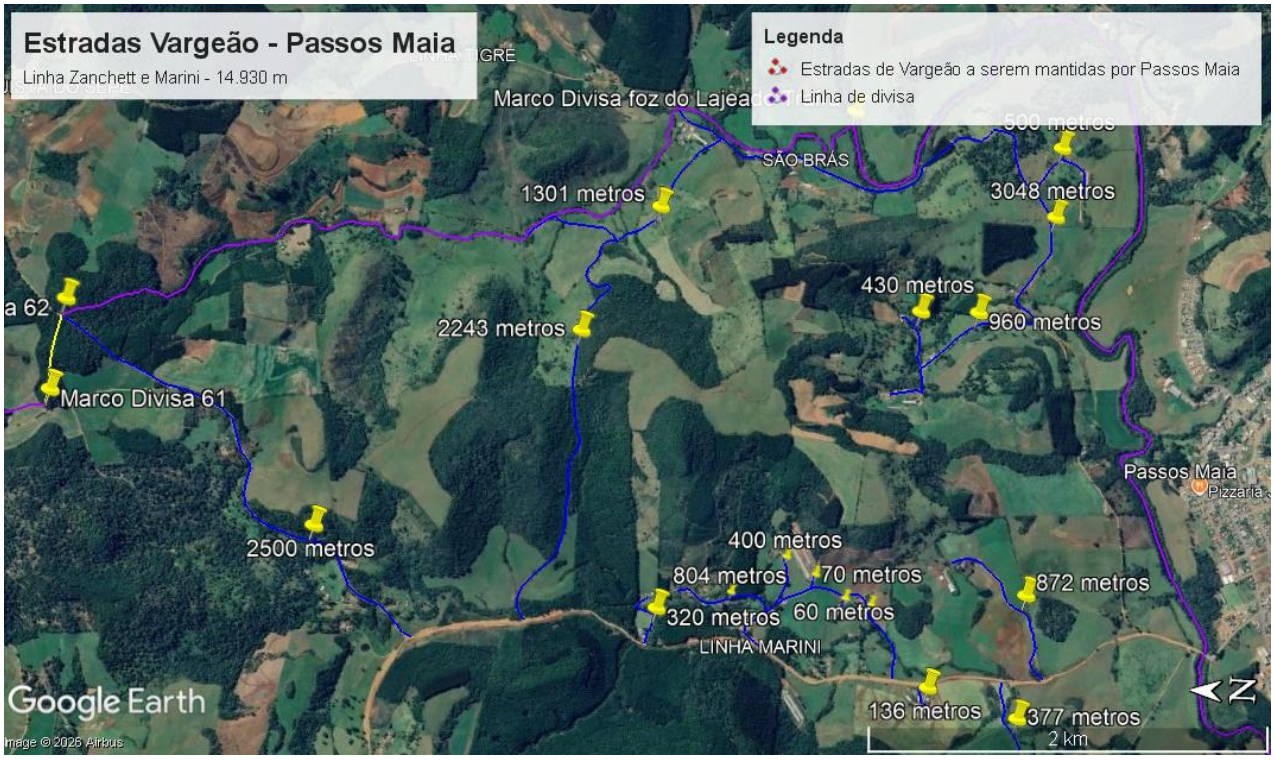
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, com sede à Rua Padre João Botero, 485, Centro, na cidade de Passos Maia, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Neimar Luiz Nervis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Passos Maia, doravante denominado de CONVENIADO, resolvem de comum acordo e, nos termos da legislação municipal vigente nos respectivos municípios, firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

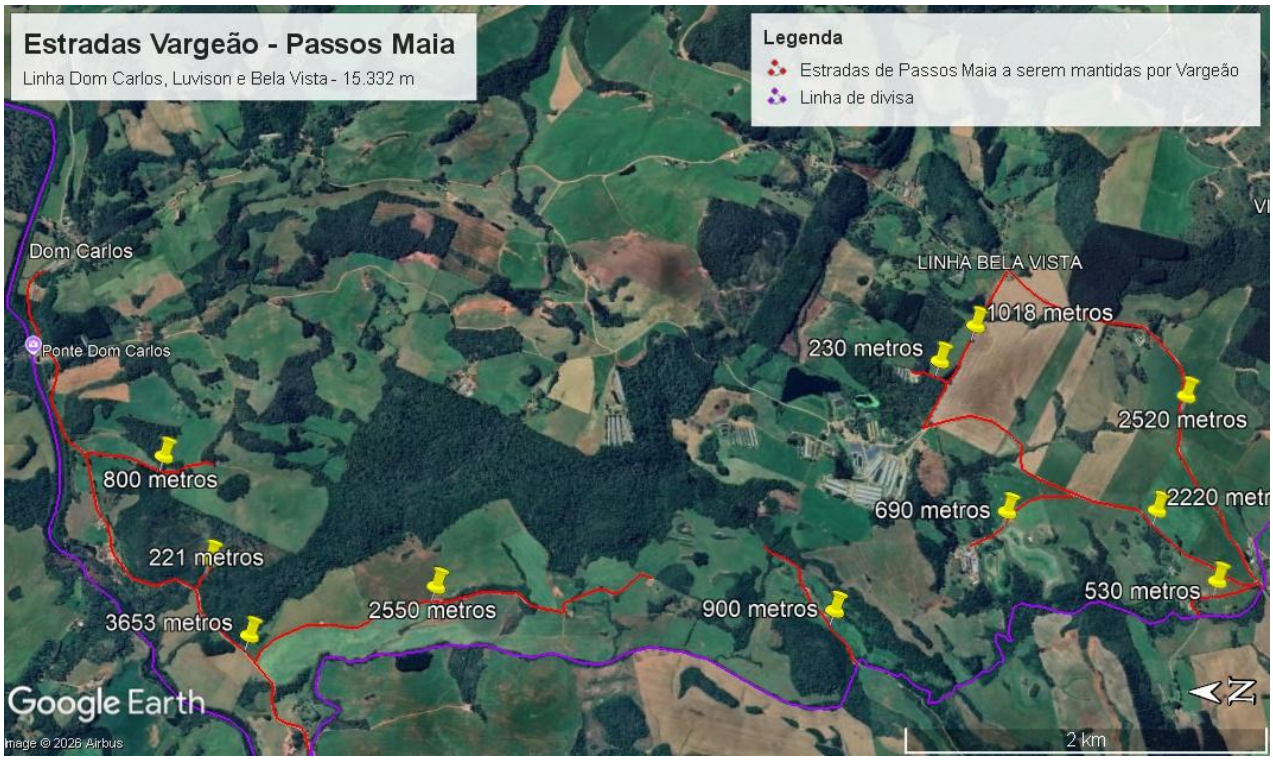
O objeto do presente convênio é a permuta de serviços de máquinas e equipamentos públicos necessários à realização de reparos e conservação de trechos de estradas municipais no meio rural, situadas mais próximas da sede do município vizinho e com maior utilização por parte deste, bem assim, serviços para atendimento de emergência nas estradas de acesso às propriedades rurais que especifica, em atendimento aos princípios da conveniência e da economicidade, pelo qual cada convenente se compromete a realizar os seguintes serviços:

1.1 Quanto às Estradas:

O Município de Passos Maia fará os reparos nas estradas conforme mapa abaixo:



O Município de Vargeão fará os reparos nas estradas conforme mapa abaixo:



1.2 Quanto às Estradas de Acesso às Propriedades Rurais:

O Município de Passos Maia realizará serviços nos acessos às propriedades rurais localizadas na Linha Zanchet e Linha Marini, no Município de Vargeão. Em contrapartida, o Município de Vargeão poderá executar serviços nos acessos às propriedades rurais situadas na Linha Lovison, no Distrito de Dom Carlos e em parte da Linha Bela Vista, no Município de Passos Maia.

Poderão, ainda, ser executadas melhorias que se mostrarem necessárias ao adequado atendimento das propriedades rurais, tais como construção de silos para silagem, realização de pequenas terraplanagens e outros serviços correlatos de infraestrutura rural.

Os serviços de natureza agrícola, especialmente aqueles relacionados à limpeza de áreas e preparo de solo, permanecerão sob a responsabilidade exclusiva do Município em cujo território estiver situada a respectiva propriedade rural.

1.3 Quanto as responsabilidades:

Cada Município será responsável, de forma exclusiva, pelos serviços que executar em decorrência do presente Convênio, ainda que realizados em território do outro ente convenente.

O Município que realizar os serviços responderá integralmente, nas esferas civil, administrativa e penal**,** por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado, a terceiros, ao meio ambiente ou a seus próprios servidores, decorrentes da execução das atividades previstas neste instrumento.

Compete ao Município executor observar rigorosamente a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, regras de segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes à execução dos serviços.

Caberá exclusivamente ao Município que executar os serviços providenciar, quando necessário, o competente licenciamento ambiental, autorizações, alvarás, permissões ou quaisquer

outros atos administrativos exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, assumindo integral responsabilidade pelo seu cumprimento.

Eventuais autuações, multas, penalidades, indenizações ou quaisquer encargos decorrentes da execução dos serviços serão suportados exclusivamente pelo Município que os houver realizado, não cabendo ao outro convenente qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 1305/2006, de 04 de setembro de 2006, do Município de Vargeão e Lei Municipal nº 431/2005, de 17 de maio de 2005, do Município de Passos Maia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2029, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado enquanto houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, caso sobrevierem razões de interesse público que justifiquem a rescisão, mediante notificação à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÔES

Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acordes e, para que produza os legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Convênio foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, as quais levam a chancela dos Prefeitos Municipais de Vargeão e de Passos Maia, e das testemunhas abaixo identificadas.

Vargeão, SC, 13 de fevereiro de 2026.

AMARILDO PAGLIA:50348868987
Assinado de forma digital por AMARILDO PAGLIA:50348868987
Dados: 2026.03.03 16:13:35 -03'00'

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal de Vargeão

NEIMAR LUIZ NERVIS:05716915957
Assinado de forma digital por NEIMAR LUIZ NERVIS:05716915957
Dados: 2026.03.04 10:24:16 -03'00'

NEIMAR LUIZ NERVIS

Prefeito Municipal de Passos Maia

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
NILVANI ANTUNES DA CRUZ
Data: 03/03/2026 15:43:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nilvani Antunes da Cruz

CPF: 053.820.489-32

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Data: 03/03/2026 16:56:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiano Roberto Pierog

CPF: 008.579.629-81

Visto:

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA MASCARELLO ONZI
Data: 03/03/2026 16:31:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Debora Mascarello Onzi
OAB/SC 47.615
Assessor Jurídico